



Município de Indaial – SC
Fundação Indaialense de Cultura - FIC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

¹AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 14/2024
Processo Administrativo 96/2024

1 - SETOR SOLICITANTE

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EVENTOS E
TURISMO.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/11/2024 às 14:01 h

Local da sessão pública : PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “COMPRASBR” –
<https://WWW.COMPRASBR.COM.BR>

2.1 Critério de julgamento será com base no menor preço.

2.2 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a melhor proposta por item.

3 – OBJETO

Aquisição de Festão Verde aramado com 20cm de largura e 2,70m de comprimento com 180 galhos artificiais verdes, que imitam a aparência do pinheiro de Natal. Estrutura em arame/metall flexível e plástico sintético verde. Material de alta qualidade e resistência.

ITEM	Quantidade
01 Festão verde aramado com 20cm de largura e 2,70m de comprimento com 180 galhos artificiais verdes, que imitam a aparência do pinheiro de Natal. Estrutura em arame/metall flexível e plástico sintético verde. Material de alta qualidade e resistência.	200 Unidades





Município de Indaial – SC
Fundação Indaialense de Cultura - FIC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

4 – FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Baseando-se também no decreto municipal 5978/2023;

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá utilizar qualquer sistema eletrônico para a realização da fase externa das licitações, desde que tenha integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 2º As dispensas de licitação por pequeno valor serão, obrigatoriamente, realizadas por sistema eletrônico, através de dispensa eletrônica.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Será realizada a aquisição por meio de **Nota Empenho de Despesa** e este servirá como instrumento hábil para formalização da aquisição conforme art 95 inciso I e II da Nova Lei de Licitação n.º 14133/2021.





Município de Indaial – SC
Fundação Indaialense de Cultura - FIC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

5.2 Prazo de entrega do objeto licitado será de até 10 (dez) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente enviado ao contato fornecido no cadastro do fornecedor ou documento específico por este fornecido, cabendo a este a comunicação de qualquer mudança de endereçamento/ contato que ocorrer durante a tramitação deste aviso de dispensa.

5.3 Local, horário endereço de entrega:

Departamento de Turismo e Eventos anexo a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas nº 126 – Centro – CEP 89.080-024 – Indaial – SC.
Horário: 07 h as 13 h.

6 – PAGAMENTO

6.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: em até 20 dias após o recebimento

Prazo de recebimento definitivo do objeto: após cumprir todas as exigências

Prazo de liquidação do documento fiscal: Entrega e liquidação da Nota Fiscal

Prazo de pagamento: Após cumprir as metas anteriores

6.2 Tais solicitações serão enviadas no e-mail cadastrado/informado na proposta/ ou constante no cadastro deste na plataforma responsabilidade esta de manter os cadastros atuais a cargo do fornecedor. Toda a entrega e substituição no que se referem aos custos ficarão a cargo do fornecedor.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Município de Indaial – SC
Fundação Indaialense de Cultura - FIC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União**.
- c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, e da **Fazenda pública Municipal de Indaial-sc** ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.





Município de Indaial – SC
Fundação Indaialense de Cultura - FIC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Nota 04 - Será realizada a consulta/verificação de ausência de registros no portal CEIS: Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal, e se a empresa tiver alguma sanção não será considerada habilitada cabendo desclassificação

Nota 05 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 32

Órgão: 2 – Gabinete do prefeito - Unidade: 5 – Turismo - Ação: 2070 – Manutenção das Ações de Turismo - Vínculo: 150170000000 – Outros Recursos não Vinculados - Subelemento : 333903015 – Material para Festividades e Homenagens.

9 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor:

Nome: FABIANO DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO
Matrícula: 16110
E-mail: gabinete@indaial.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: MATUSALÉM BARCELOS MACHADO





Município de Indaial – SC
Fundação Indaialense de Cultura - FIC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Cargo: COORDENADOR DE DESENV. ECON. EVENTOS E TURISMO
Matrícula: 172219
E-mail: desenvolvimento@indaial.sc.gov.br

Av. Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro – Prefeitura Municipal de Indaial –
tel. 47-3317 8800.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Indaial, na entrega do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/nota de empenho/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/nota de empenho/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/nota de empenho/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/nota de empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. Dar causa à inexecução total do contrato;
 3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





Município de Indaial – SC
Fundação Indaialense de Cultura - FIC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11 – VALOR ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 12.434,00 (Doze mil Quatrocentos e Trinta e quatro reais) conforme planilha orçamentaria em anexo.

Indaial, SC 30 de outubro de 2024

Marcos Jaciel Chaves
Agente de Contratações

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Governo

